

RESOLUÇÃO Nº 005/2012 – QUI

Transferência externa - ano letivo de 2012, para alunos oriundos de Instituições de Ensino Superior particulares ou estrangeiras.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE QUÍMICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 008/2012-DAA, de 10/02/2012, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior particulares ou estrangeiras para os cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2012;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo da requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Química** da UEM;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de transferência externa da requerente **OSMILDA DE SOUSA OLIVEIRA** para o curso de **Química** da UEM, habilitação bacharelado, turno integral, ano letivo de 2012, em razão de ser enquadrada na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na instituição de origem, não havendo vagas para esta série.

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Química**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

Maringá, 23 de fevereiro de 2012.

Profª. Drª Juliana Carla Garcia Moraes
COORDENADORA